

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 144/2025 de 20 de janeiro de 2025

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como, suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, em reunião da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática foram aprovadas 8 candidaturas, com um apoio total de 32.814,07 € (trinta e dois mil, oitocentos e catorze euros e sete cêntimos), pelo que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2024, de 16 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 100, de 16 de setembro de 2024, foram aprovados os apoios financeiros constante do anexo àquela resolução.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprovou o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprovou a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e os termos de aceitação assinados pelos beneficiários, determino o seguinte:

1 – Transferir para os beneficiários constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, um apoio financeiro no montante global de 32.814,07 € (trinta e dois mil, oitocentos e catorze euros e sete cêntimos), correspondente aos apoios financeiros aprovados através da Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2024, de 16 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 100, de 16 de setembro de 2024, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa/Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 1 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 – Regime Jurídico Financeiro apoio emergência climática, classificações económicas 04.08.02/04.01.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

3 – Aos apoios financeiros referidos no n.º 1 foram atribuídos os números de compromisso para o ano económico de 2025 constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

16 de janeiro de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

(a que se refere os n.ºs 1 e 3 do presente despacho)

Apoios financeiros

Vila do Porto		
Nome	Valor do apoio	Número de compromisso
Azorinsitu Empreendimentos Turísticos, Lda.	2.061,00 €	G052500335
Carlos Alberto do Rego Sousa	7.266,53 €	G052500332
Eva Maria Rego Moura	89,40 €	G052500331
Fábrica de Blocos Teodoro, Lda.	6.976,64 €	G052500333
Maria Ascensão Souza de Jesus Soares	1.178,85 €	G052500334
Paulo Jorge Arruda Tavares Andrade	13.414,65 €	G052500338
Sérgio Paulo Chaves (a)	957,00 €	G052500336
Sérgio Paulo Chaves (b)	870,00 €	G052500337

a) Candidatura n.º 10

b) Candidatura n.º 11